



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
**UNCISAL**

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005  
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

## **RESOLUÇÃO CONSU Nº. 01/2017, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017**

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a apreciação e a deliberação do Pleno, ocorridas na sessão ordinária de 7 de fevereiro de 2017,

### **RESOLVE:**

Aprovar o Edital do Processo Seletivo Vestibular UAB/UNCISAL 2017.

\* O Edital na íntegra será disponibilizado no site da UNCISAL:  
[www.uncisal.edu.br](http://www.uncisal.edu.br).

Dê-se ciência.  
E cumpra-se.

**Profa. Dra. ROZANGELA MARIA DE ALMEIDA  
FERNANDES WYSZOMIRSKA**  
Presidente do CONSU

Publicada no DOE-AL de 8 de fevereiro de 2017.

LTDA - ME – DESP: Acolho o entendimento posto no DESPACHO-CJ/UNCISAL N° 216/2017, pelas razões nele contidas, opinando pela CONVALIDAÇÃO dos atos administrativos praticados pelos servidores da AMGESP, bem como DELEGANDO à AMGESP a competência de apuração das irregularidades cometidas pela empresa Cavalcante & Cia LTDA - ME.

PROC: 4105-1256/2016– INT: AMGESP – ASS: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS PELA EMPRESA CAVALCANTE & CIA LTDA - ME – DESP: Acolho o entendimento posto no DESPACHO-CJ/UNCISAL N° 215/2017, pelas razões nele contidas, opinando pela CONVALIDAÇÃO dos atos administrativos praticados pelos servidores da AMGESP, bem como DELEGANDO à AMGESP a competência de apuração das irregularidades cometidas pela empresa Cavalcante & Cia LTDA - ME.

UNCISAL, em Maceió (AL), 07 de fevereiro de 2017.

Profa. Dra. Rozangela Maria de Almeida Fernandes Wyszomirska  
Reitora/Uncisal

#### RESOLUÇÃO CONSU N°. 01/2017, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a apreciação e a deliberação do Pleno, ocorridas na sessão ordinária de 7 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Aprovar o Edital do Processo Seletivo Vestibular UAB/UNCISAL 2017.

\* O Edital na íntegra será disponibilizado no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br.

Dê-se ciência.

E cumpra-se.

Profa. Dra. ROZANGELA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES  
WYSZOMIRSKA  
Presidente do CONSU

### AMGESP - Agência de Modernização da Gestão de Processos

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE  
N° 4105-861-2016

Interessados: M.L. PIMENTA DA CUNHA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 09.377.850/0001-88. Sediada na Av. Santa Rita de Cássia, n° 100 C, Farol, Maceió/AL. CEP: 57.051-600. Telefone: (82) 3304-4016. E-mail: mlpimenta-al@hotmail.com

TERMO DE NOTIFICAÇÃO  
NOT-SP-182/2016

Ao Senhor Representante,

A AMGESP – Agência de Modernização da Gestão de Processos, através de seu agente competente, conforme Portaria n° 35/2016, publicada em 18 de maio de 2016 no DOE, vem, à presença de V. S.ª, NOTIFICAR à empresa M.L. PIMENTA DA CUNHA - EPP da improcedência dos fatos a ela imputados no processo administrativo n° 4105-861/2016, onde consta que a mesma não assinou a Ata de Registro de Preços n° 329/2015 sem a devida justificativa, após regular tramitação do processo licitatório.

O Diretor-Presidente absolveu a empresa por entender que não cometeu nenhuma irregularidade perante a Administração Pública, tendo em vista não ter infringido o art. 7º da lei 10.520/2002.

Assim, nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República, dos arts. 26, 28, 66 e 68 da Lei Estadual 6.161/2000 e do art. 9º e seguintes do Decreto Estadual n° 4.054, de 19 de setembro de 2008, fica a empresa notificada, a partir da data da ciência deste documento, para, querendo, interpor recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ter vista do processo e solicitar cópias a suas expensas, podendo o notificado comparecer pessoalmente ou se fazer representar de segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00hs - horário de Brasília, na AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS, Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281, Farol, Maceió, Alagoas, Fone: 82 3315 3490. Ficando desde já advertido que a não impetração do recurso dentro do prazo supracitado não frustrará a continuidade do processo.

Maceió, 30 de novembro de 2016.

Magda Correia Lemos  
Estagiária

Yusha Marinho de Oliveira  
Supervisora de Processos

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE  
N° 4105-1544-2016

Interessado: G F ALBUQUERQUE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n° 18.834.980/0001-93. Sediada na Rua José Pinto de Barros, n° 73, Centro, Palmeira dos Índios/AL. CEP: 57600-310. Telefone: (82) 3421-3718. E-mail: aos.distribuidora@hotmail.com / g.ferreira.albuquerque@bol.com.br

TERMO DE NOTIFICAÇÃO  
NOT-SP-177/2016

Ao Senhor Representante,

A AMGESP – Agência de Modernização da Gestão de Processos, através de seu agente competente, conforme Portaria n° 35/2016, publicada em 18 de maio de 2016 no DOE, vem, à presença de V. S.ª, NOTIFICAR à empresa G F ALBUQUERQUE EIRELI – EPP da instauração do processo administrativo de apuração de irregularidade n° 4105-1544-2016, haja vista ter descumprido a ata de registro de preços n° 113/2016, pois a Uncisal acusa a empresa de ter se recusado a assinar o contrato n° 130/2016.

Cumprir informar que ARP n° 113/2016 tem por objeto o registro de preços de Gêneros Alimentícios – Polpas e Sucos- PLS n° 026/2015.

Considerando-se V. S.ª NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LIV e LV, da Constituição Federal, bem como pelos arts. 24, 26, § 4º, 28 e 66 da Lei Estadual 6.161/2000 eart. 2º, parágrafo único do Decreto Estadual 4.054/2008, a fim de apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis em face do que consta nos autos, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Salientamos que a verificação do descumprimento do estabelecido em Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços acarretará na aplicação das sanções administrativas ali previstas, bem como as do Decreto Estadual n°. 4.054/2008, conforme se verifica:

Decreto n°. 4.054/2008:(...)

Art. 2º As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções: I - advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

IV – descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por fim, informamos que a empresa interessada pode ter vistas e solicitar cópias do processo a suas expensas, podendo os intimados comparecer pessoalmente ou fazer-se representar de segunda a sexta-feira das 8:00 às 14:00 horas, no órgão da Assessoria da Presidência da AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS, Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281, Farol, Maceió, Alagoas, telefone: (82) 3315-3490, ressaltando-se que o não comparecimento dentro do prazo supracitado não frustrará a continuidade do presente processo.

Maceió, 18 de novembro de 2016.

Magda Correia Lemos  
Estagiária

Yusha Marinho de Oliveira  
Supervisora de Processos

No dia 06 de fevereiro de 2017, o Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP despachou os seguintes processos:

Proc. N° 140566-716/2016 – contratação de empresa - EMATER

Proc. N° 4101-14368/2015 – Aquisição de medicamentos - UNCISAL

Proc. N° 4105-708/2016 – Aquisição de equipamentos - AMGESP

Proc. N° 140566-697/2015 – Aquisição de plantadeira - EMATER

Proc. N° 140566-314/2016 – Aquisição de mini carregadeira - EMATER



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

**ANEXO RESOLUÇÃO CONSU 01/2017**

**EDITAL PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UAB/UNCISAL 2017 Nº 01**

A Reitora da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, no exercício da Reitoria, Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Rozangela Maria de Almeida Fernandes Wyszomirska, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Decreto Governamental nº 28.706, de 17 de outubro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de 18 de outubro de 2013, considerando os termos de convênio celebrado entre a Universidade Aberta do Brasil – UAB e a Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, de acordo com a PORTARIA MEC Nº 1.047, DE 9 DE SETEMBRO DE 2016 e RESOLUÇÃO CONSU nº 05/2015 DE 16 DE MARÇO DE 2015, PARECER 01/2016 – CGPC/DED/CAPES DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016, torna pública a abertura das inscrições para o Vestibular UAB/UNCISAL, destinado a selecionar candidatos para formação das turmas do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar, na modalidade a distância, pelo Sistema UAB.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR - PROSEL/UAB/UNCISAL 2017, para matrícula no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar da UAB/UNCISAL, destina-se a selecionar candidatos, no limite das vagas ofertadas neste edital, na modalidade a distância, para o ano de 2017, para os polos de Arapiraca, Maragogi e São José da Laje.

**1.2.** A prova será realizada no dia **26/03/2017**, no horário das 9h00 às 12h00 (horário local). Os locais de realização das provas serão divulgados no endereço eletrônico da UNCISAL, [www.uncisal.edu.br](http://www.uncisal.edu.br).

**1.3.** Os seguintes Apêndices são partes integrantes deste Edital:

**Apêndice I** – Manual do Candidato.

**Apêndice II** – Modelo de declaração/comprovação da condição de carente.

**Apêndice III** – Modelo de declaração de que não usufruiu o direito de isenção mais de três vezes no período de doze meses.

**Apêndice IV** – Formulário de Recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição.

**Apêndice V** – Formulário para solicitação de atendimento diferenciado no dia de realização da prova.

**Apêndice VI** – Contato e endereço dos Polos de Apoio Presencial.

**1.4.** O PROSEL/UAB/UNCISAL 2017, obedecerá o que consta nas disposições que regem este Edital e consistirá de Prova de Redação.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS**  
**UNCISAL**

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

1.4.1 A Prova de Redação terá caráter classificatório e eliminatório de acordo com a Portaria do MEC nº 391, de 07/02/2002.

1.5 O PROSEL/UAB/UNCISAL 2017 será realizado sob a responsabilidade da COPRES/UNCISAL situada na Rua Dr. Jorge de Lima, 113, sala 317, Trapiche, Maceió/AL, cabendo à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL a convocação dos candidatos classificados para as vagas ofertadas em cada Curso e a realização de suas respectivas matrículas.

1.6 O Manual do Candidato (Apêndice I) conterá informações adicionais do Processo Seletivo: recomendações e orientações para os candidatos; calendário do Processo Seletivo e informações sobre o perfil e as características do curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar oferecido pela UAB/UNCISAL.

1.7 Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida ao presidente da Comissão de Processos Seletivos da UNCISAL – COPRES, a ser entregue no Protocolo Geral da UNCISAL, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da publicação do extrato do Edital no Diário Oficial do Estado de Alagoas e da publicação do Edital na íntegra nos endereços eletrônicos <http://www.uncisal.edu.br>, <http://vestibular.uncisal.edu.br> e <http://ced.uncisal.edu.br>, sob pena de preclusão.

1.8 A COPRES, no prazo de 15 (quinze) dias, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.

1.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas e nos endereços eletrônicos <http://www.uncisal.edu.br>, <http://vestibular.uncisal.edu.br> e <http://ced.uncisal.edu.br>.

1.10 Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário local do estado de Alagoas.

## 2 DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas para o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar um total de 300 (trezentas), distribuídas conforme quadro a seguir:

Código	Polo/Cidade	Demanda Servidor Público da Área da Saúde		Demanda Social		Total
		Não optante por cota	Optante por cota	Não optante por cota	Optante por cota	
EAD 2	Arapiraca	10	10	40	40	100
EAD 3	Maragogi	10	10	40	40	100
EAD 4	São José da Laje	10	10	40	40	100
TOTAL		30	30	120	120	300

2.1.1 O processo vestibular UAB/UNCISAL ocorrerá, concomitantemente nos seguintes municípios-polos: Arapiraca, Maragogi e São José da Laje.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS**  
**UNCISAL**

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

**2.1.2** Serão considerados optantes por cotas, para os efeitos deste Edital, os candidatos que concluíram, exclusiva e integralmente, os últimos quatro anos do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e o Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escolas públicas ou Cenicistas (Resolução CONSU/UNCISAL nº 23, de 09 de setembro de 2016) e que optarem por concorrer a esta demanda no ato da inscrição, conforme o disposto no item 3 deste Edital, sendo os demais considerados não optantes.

**2.1.3** O número de alunos por turma corresponde ao número de vagas colocadas à disposição no presente Processo Seletivo.

### **3 DA RESERVA DE VAGAS**

**3.1** A UNCISAL possui um Programa de Políticas Afirmativas – Cotas Sociais – para alunos que tenham cursado, exclusiva e integralmente, os últimos quatro anos do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e o Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escolas públicas ou Cenicistas.

**3.1.1** Alunos provenientes de fundações não poderão se inscrever pelo sistema de cotas.

**3.2** Em atenção à política de qualificação do servidor em exercício da função, neste edital serão reservados 20% do total de vagas para servidores da Rede Pública de Saúde, considerando as mesmas proporções de cotas sociais e ampla concorrência.

**3.2.1** Os candidatos optantes por concorrerem às vagas destinadas aos servidores da Rede Pública de Saúde submeter-se-ão às normas gerais e comuns do PROSEL/UAB/UNCISAL 2017, devendo marcar, afirmativamente, em seu requerimento de inscrição, a alternativa: “demanda servidor público da área da saúde (sim)”.

**3.2.2** Os candidatos optantes por concorrerem às vagas destinadas aos servidores da Rede Pública de Saúde deverão ainda, optar ou não por concorrerem às cotas sociais.

**3.2.2.1** Os candidatos optantes por concorrerem às vagas destinadas às cotas para os servidores da rede Rede Pública da Saúde submeter-se-ão às normas gerais e comuns do PROSEL/UAB/UNCISAL 2017, devendo marcar, afirmativamente, em seu requerimento de inscrição, a alternativa: “optante por cota (sim)”.

**3.3** De acordo com a Lei Estadual nº 6.542, de 7 de dezembro de 2004, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas à demanda social, de cada polo, distribuídos conforme o quadro demonstrativo de vagas descrito no subitem **2.1**.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

**3.4** Os candidatos optantes por concorrerem às vagas destinadas às cotas submeter-se-ão às normas gerais e comuns do PROSEL/UAB/UNCISAL 2017, devendo marcar, afirmativamente, em seu requerimento de inscrição, a alternativa: “optante por cota (sim)”.

**3.5** O candidato que optar pelas cotas estará concorrendo exclusivamente às vagas reservadas para cotas, constantes do quadro demonstrativo do subitem **2.1**.

**3.6** O candidato que optar por concorrer às vagas ofertadas pelo sistema de cotas deverá informar, no ato da inscrição, a(s) Instituição(ões) de ensino, Município e Estado que estudou em cada série e comprovar, no ato da matrícula institucional, que cursou, exclusiva e integralmente, os últimos quatro anos do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e o Ensino Médio (1º ao 3ºano) em escolas públicas ou Cenevistas.

**3.6.1** Se a comprovação de que trata o subitem **3.6** deste Edital não for efetivada, o candidato será, imediata e sumariamente, eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o candidato seguinte, em observância com o processo classificatório descrito neste Edital.

**3.7** Os candidatos que pretenderem concorrer às vagas ofertadas conforme definido no subitem **3.2** deverão comprovar o vínculo de trabalho com a rede pública de saúde e o exercício da função, mediante a apresentação de contracheque do mês anterior e declaração assinada por autoridade competente, contendo expressamente as informações de que o candidato é vinculado a rede pública de saúde e de que está no exercício da função. Na referida declaração, deverão constar o nome do emitente, o cargo, função que exerce e o órgão público a que pertence.

**3.8** Caso as vagas não sejam preenchidas será realizado remanejamento considerando a seguinte ordem de priorização:

- a) Remanejamento entre as vagas reservadas para ‘optantes por cota’ e ‘não optantes por cota’ da mesma demanda,
- b) Remanejamento entre demandas mantendo o mesmo grupo de opção por cota,
- c) Remanejamento entre demandas e entre o grupo e opção por cota.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições para o PROSEL/UAB/UNCISAL 2017 serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://vestibular.uncisal.edu.br>, no período entre 14h do dia **09/02/2017** e 23h59 do dia **10/03/2017**.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

**4.2** No período especificado no subitem **4.1**, os procedimentos para que o candidato se inscreva no PROSEL/UAB/UNCISAL 2017 são os seguintes:

- a)** o candidato deverá fazer o seu cadastro no endereço eletrônico <http://vestibular.uncisal.edu.br>;
- b)** após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo a ficha de inscrição online existente no endereço eletrônico <http://vestibular.uncisal.edu.br>, e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição;
- c)** o candidato deverá imprimir o Documento de Arrecadação - DAR gerado pelo sistema da UNCISAL e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando a data de vencimento deste, nas agências bancárias credenciadas, caixa eletrônico ou qualquer outro estabelecimento autorizado a receber pagamentos por Documento de Arrecadação do Estado de Alagoas. Não será aceito o pagamento feito por envelope em caixa eletrônico ou por transferência bancária.

**4.2.1** Os candidatos estrangeiros que desejarem se inscrever no PROSEL/UAB/UNCISAL 2017, em substituição aos procedimentos elencados nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem **4.2**, deverão comparecer à Pró-Reitoria de Ensino e Graduação da UNCISAL munidos de Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiro.

**4.3** Não será considerada efetivada a inscrição cujo pagamento do Documento de Arrecadação - DAR tenha sido efetuado após a data do vencimento.

**4.4** O candidato poderá reimprimir o Documento de Arrecadação - DAR exclusivamente no sistema de inscrição disponível no endereço eletrônico <http://vestibular.uncisal.edu.br> dentro do prazo para a realização das inscrições, definido no subitem 4.1.

**4.5** A confirmação da inscrição no PROSEL/UAB/UNCISAL 2017 será efetivada mediante a comprovação, pela Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas, do pagamento do Documento de Arrecadação - DAR emitido pelo candidato no sistema de inscrição disponível no endereço eletrônico <http://vestibular.uncisal.edu.br>, nos termos deste Edital.

**4.5.1** Não serão confirmadas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido nos subitens **4.1** e **4.2**.

**4.6** Durante a realização da inscrição, os candidatos deverão preencher os dados cadastrais, definir o Polo UAB, a demanda servidor público da área da Saúde, não optante por cota e/ou optante por cota e/ou a necessidade de condição diferenciada para realização das provas (deficiências, necessidade especial ou problemas de saúde).

**4.6.1** Os candidatos optantes por aderir às cotas deverão informar, no sistema de inscrição da UNCISAL, a(s) Instituição(ões) pública(s) de ensino ou Cenicista(s) onde estudou em cada série dos últimos quatro anos do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e nas séries do Ensino Médio (1º ao





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

3º ano).

**4.6.2** As informações referentes aos dados cadastrais (nome, documentos e endereço) do candidato poderão ser corrigidas, caso necessário, durante o período de inscrição no site da UNCISAL (<http://vestibular.uncisal.edu.br>).

**4.6.3** Uma vez concluída a inscrição, as informações de que trata o item **4.6** só poderão ser modificadas mediante a realização de uma nova inscrição, sendo considerada efetivada aquela cujo pagamento for confirmado nos termos dos subitens **4.4 e 4.5**.

**4.6.4** Uma vez efetuado o pagamento da inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes aos Polos, a adesão às cotas (optante ou não optante) e/ou a reserva de vagas para servidores da área da saúde.

**4.6.5** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia estabelecido, como vencimento no Documento de Arrecadação - DAR.

**4.6.6** Não serão aceitos pagamentos do Documento de Arrecadação - DAR condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não serão aceitos agendamentos de pagamentos.

**4.6.7** Somente serão aceitos como comprovante de inscrição os DAR's emitidos pelo site de inscrição da UNCISAL.

**4.6.8** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou ou para outros polos/concursos/seleções.

**4.7** O candidato inscrito não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais para a UNCISAL.

**4.8** O sistema de inscrição da UNCISAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações disponibilizadas acerca deste Processo Seletivo no endereço eletrônico <http://vestibular.uncisal.edu.br>.

**4.9** As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://vestibular.uncisal.edu.br>.

**4.10** A UNCISAL não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

**4.11** O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela Internet poderá utilizar os equipamentos disponibilizados nos seguintes locais (exceto sábados, domingos e





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

feriados):

**a)** Polo UAB Arapiraca - no Campus Arapiraca – Av. Manuel Severino Barbosa, s/n, bairro Bonsucesso, Arapiraca - AL, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00;

**b)** Polo UAB Maragogi – Praça Maridete Acioli s/nº, Centro , Maragogi/AL, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00;

**c)** Polo UAB São José da Laje – Rua Eneias Marinho, s/nº, Bairro – Novo Centro Comercial, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 1700 h;

**d)** Sede da UNCISAL – na Rua Jorge de Lima, nº 113, Trapiche, Maceió-AL, Sala do Espaço Digital 1, 3º. Andar, no horário das 14:00 às 17:30 h.

**4.12** Para efetivação da inscrição, o candidato deverá pagar taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais).

**4.13** É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

**4.14** A UNCISAL dispõe do direito de excluir do PROSEL/UAB/UNCISAL 2017 o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.

**4.15** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Apêndices, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração, nos termos do subitem **4.6.3**.

**4.16** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência ou interesse da Administração da UNCISAL.

**4.17** A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**4.18** A confirmação da inscrição do candidato, por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico <http://vestibular.uncisal.edu.br>, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrição da UNCISAL.

**4.19** Se após 72 (setenta e duas) horas o pagamento não for confirmado no sistema de inscrição, o



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

candidato deverá entrar em contato imediatamente com a COPRES/UNCISAL, por meio do e-mail: copres.uncisal@gmail.com .

**4.20** Após o período de inscrição, o candidato que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa a seus dados pessoais fornecidos durante o processo de inscrição deste Processo Seletivo deverá protocolar requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPRES/UNCISAL, situada na Rua Dr Jorge de Lima, 113 – Trapiche, sala 317, 3º andar, Maceió, AL, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, exceto sábados, domingos e feriados. Este requerimento deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos.

**4.20.1** O requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais poderá também ser encaminhado via sedex ou carta registrada, ambos com aviso de recebimento – AR, para a sede da COPRES/UNCISAL.

**4.20.2** Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPRES/UNCISAL nos termos dos subitens **4.20** e **4.20.1** produzirão efeitos somente para o Processo Seletivo de que trata este Edital.

## **5 DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

**5.1** A isenção integral de taxa de inscrição no PROSEL/UNCISAL 2017 tem como objetivo propiciar condições de participação para candidatos comprovadamente carentes do ponto de vista socioeconômico.

**5.2** Não haverá isenção total do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem o que estabelece a Lei Estadual nº 6.873, de 10 de outubro de 2007 e o Decreto Estadual 3.972, de 30 de janeiro de 2008.

**5.3** Para ter o seu pedido de isenção de taxa de inscrição concedido, o candidato deverá, cumulativamente, atender os seguintes requisitos:

**a)** atender uma das condições previstas em Lei, quais sejam: trabalhadores que ganham até 01 (um) salário mínimo por mês, desempregado, carente ou doador de sangue; e

**b)** declarar que não usufruiu do direito de isenção nos últimos doze meses.

**5.4** O conjunto de documentos necessário para a concessão de isenção de taxa de inscrição deve ser composto, cumulativamente, pelos seguintes comprovantes:

**a)** Comprovante de Inscrição;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

- b)** Requerimento para isenção de taxa de inscrição emitido pelo sistema da UNCISAL;
- c)** Comprovação das condições descritas no subitem **5.3** alínea 'a' do Edital, de acordo com as documentações especificadas nos subitens **5.5, 5.6, 5.7 e 5.8**;
- d)** Declaração prevista no subitem **5.3** alínea 'b' do Edital, de acordo com a documentação especificada no subitem **5.9**.

**5.5** A condição de trabalhador que ganha até 01 (um) salário mínimo por mês deverá ser comprovada mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

- a)** cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com o registro do emprego atual – devem ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duas páginas que contêm a identificação do candidato (com fotografia e dados pessoais), a página de contrato de trabalho com o registro do(s) emprego(s) atual(is) e as páginas de alteração salarial; ou
- b)** cópia autenticada do contrato de trabalho vigente com o registro do salário; ou
- c)** certidão original do departamento de pessoal da pessoa jurídica de direito público a que está vinculado e cópia autenticada do contracheque do mês anterior à data de publicação deste Edital.

**5.6** A condição de desempregado deverá ser comprovada mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

- a)** cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com a baixa do último emprego – devem ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duas páginas que contêm a identificação do candidato (com fotografia e dados pessoais), a página de contrato de trabalho com o registro do último emprego e a página subsequente em branco; ou
- b)** cópia autenticada do seguro-desemprego vigente; ou
- c)** cópia autenticada da publicação do ato que o desligou do serviço público, se ex-servidor público vinculado à administração pública pelo regime estatutário.

**5.7** A condição de carente deverá ser comprovada mediante a apresentação cumulativa dos documentos elencados a seguir:

- a)** cópia autenticada de comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal no nome do próprio candidato. Caso o comprovante esteja no nome do representante da família, deve ser encaminhado também o documento que comprove a relação de parentesco; e
- b)** declaração firmada pelo próprio candidato de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que viva sob o mesmo teto. Esta declaração deve constar expressamente a redação



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

apresentada na Lei e ser assinada pelo próprio candidato, conforme modelo no Apêndice II deste Edital.

**5.8** A condição de doador voluntário de sangue deve ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada de certidão expedida pelos dirigentes dos Hemocentros mantidos por órgãos ou entidades públicas, desde que a última doação tenha sido realizada nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

**5.9** Para comprovar que não usufruiu o direito de isenção de taxa de inscrição em concurso público em mais de 03 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses, o candidato deverá apresentar declaração expressa e assinada de que não usufruiu o direito da isenção mais de 03 (três) vezes no período de 12 meses, conforme modelo apresentado no **Apêndice III** deste Edital.

**5.10** Todos os documentos apresentados sob forma de cópia deverão estar autenticados em Cartório ou, gratuitamente, no horário das 08h00 às 13h00, no prédio sede da UNCISAL (3º andar), situado na Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, Maceió/AL, mediante apresentação do original, no período citado no subitem 5.12.

**5.11** Os candidatos que desejarem solicitar isenção de taxa de inscrição deverão efetuar a inscrição conforme item 4 deste Edital, optar pela isenção de taxa de inscrição no sistema da UNCISAL, imprimir o comprovante de inscrição, o requerimento de isenção de taxa de inscrição e entregar toda a documentação de que tratam os subitens **5.4** a **5.10**, conforme o caso, nos dias **13/02/2017** e **14/02/2017**, no horário das 08h00 às 13h00, nos polos de apoio presencial, cujos endereços encontram-se no **Apêndice VI** deste Edital.

**5.11.1** A documentação citada nos subitens **5.4** a **5.10**, conforme o caso, deverá ser entregue pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da cópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador, quanto à formulação do respectivo pedido. No caso da utilização de procuração particular haverá necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

**5.11.2** Os pais dos candidatos menores de idade são considerados procuradores natos; portanto, não precisam apresentar procuração para entregar a documentação com vista à solicitação de isenção de taxa de inscrição. No entanto, será necessário comprovar ser um dos genitores do candidato por meio da apresentação de seu documento de identidade e de cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento do candidato.

**5.11.3** O candidato receberá o comprovante de entrega do envelope devidamente assinado pelo receptor da COPRES/UNCISAL, contendo seus dados pessoais, número de inscrição e o número de



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

páginas entregues no envelope.

**5.11.4** A entrega do envelope, conforme especificado nos subitens acima, será condição para análise dos documentos encaminhados pelo candidato.

**5.11.5** Os responsáveis pelo recebimento da documentação não realizarão a conferência dos documentos apresentados pelo candidato. Suas atividades estão restritas ao recebimento dos envelopes, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos que serão entregues para participação neste Processo Seletivo.

**5.12** Os documentos comprobatórios previstos nos subitens **5.4** a **5.10**, conforme o caso, deverão ser apresentados em envelope, seguindo a ordem exposta nos referidos subitens.

**5.13** O preenchimento correto do Requerimento para Solicitação de Isenção e o seu envio com a documentação comprobatória anexada, são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, não podendo alegar erro ou omissão do receptor.

**5.14** O preenchimento incorreto do Requerimento para Solicitação de Isenção no endereço eletrônico - <http://vestibular.uncisal.edu.br>. assim como a entrega incompleta ou incorreta da documentação, implica no indeferimento da solicitação de isenção.

**5.15** Após a entrega da documentação prevista nos subitens **5.4** a **5.10**, conforme o caso, não será permitido ao candidato incluir ou substituir documentação.

**5.16** Caso o candidato entregue mais de um envelope com documentação, será considerado apenas o último envelope entregue.

**5.17** Será indeferida a solicitação que:

- fraudar documento;
- omitir informações;
- prestar informações inverídicas no preenchimento dos documentos;
- apresentar documentação sem autenticação (conforme previsto no subitem **5.10**);
- preencher incorretamente a documentação exigida;
- enviar a documentação incompleta;
- preencher de forma incorreta ou incompleta os dados de identificação do envelope; e/ou
- enviar os documentos em data posterior àquela estabelecida no calendário.

**5.18** A COPRES/UNCISAL, reserva-se, a qualquer tempo, o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

**5.19** Constatando-se irregularidade, mesmo após eventual aprovação no Processo Seletivo, o candidato estará sujeito às penalidades legais cabíveis, podendo, inclusive, ter cancelada sua inscrição e/ou matrícula.

**5.20** Quaisquer outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato podem ser exigidos em qualquer fase deste Processo Seletivo, inclusive durante o curso.

**5.21** As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a COPRES/UNCISAL, utilizá-las, em qualquer época, no amparo de seus direitos.

**5.22** O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado nos endereços eletrônicos <http://vestibular.uncisal.edu.br>, [www.uncisal.edu.br](http://www.uncisal.edu.br) e <http://ced.uncisal.edu.br>, no dia **22/02/2017**.

**5.23** Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção no dia 23/02/2017, no horário das 08h00 às 13h00, no prédio sede da UNCISAL (3º andar), situado na Rua Jorge de Lima, 113, sala 317, Trapiche da Barra, Maceió/AL.

**5.24** Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário próprio para recursos, conforme modelo em Apêndice IV. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, pelo próprio candidato e deverão versar sobre a análise dos documentos entregues pelo candidato.

**5.25** Não será permitido o envio de novos documentos no período de interposição de recursos.

**5.26** Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenham efetuado o pagamento integral da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado dos pedidos de isenção.

**5.27** O resultado final dos pedidos de isenção será divulgado nos endereços eletrônicos <http://vestibular.uncisal.edu.br>, [www.uncisal.edu.br](http://www.uncisal.edu.br) e <http://ced.uncisal.edu.br> no dia **03/03/2017**;

**5.28** Para os candidatos que obtiverem deferimento no processo de isenção, o comprovante será o protocolo impresso através do site <http://vestibular.uncisal.edu.br>, durante o período de inscrição.

**5.29** O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto como vencimento no Documento de Arrecadação - DAR, bastando acessar o sistema de inscrição da UNCISAL, por meio do endereço eletrônico <http://vestibular.uncisal.edu.br>, e imprimir o Documento de Arrecadação - DAR.

**5.30** Os candidatos com pedidos de isenção indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem anterior, não terão sua inscrição confirmada.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

## **6 DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**6.1** Os candidatos com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar condição diferenciada para a realização das provas. Para isso, o candidato deverá assinalar, no formulário de inscrição no endereço eletrônico - <http://vestibular.uncisal.edu.br>, que necessita de condição diferenciada para a realização das provas e entregar requerimento, disponibilizado no endereço eletrônico citado acima, conforme modelo no Apêndice V deste Edital, no período de **09/02/2017** a **10/03/2017**, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, exceto sábados, domingos e feriados, na sede da COPRES/UNCISAL, situada na Rua Dr. Jorge de Lima, nº 113, sala 317 – 3º andar, Trapiche, Maceió/AL.

**6.1.1** O requerimento de que trata o subitem **6.1** poderá ainda ser enviado por meio dos Correios, exclusivamente por Sedex, com data de postagem até o dia **10/03/2017**. O candidato que optar por esta modalidade de envio deverá estar ciente de que a COPRES/UNCISAL não se responsabilizará por documentos entregues em datas que inviabilizem a operacionalização do atendimento diferenciado.

**6.1.2** O requerimento de que trata o subitem **6.1** deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de:

**a)** cópia do comprovante de inscrição, e

**b)** laudo médico original (ou cópia autenticada) atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência (ou do problema de saúde), com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

**6.2** As condições especiais de que trata o subitem **6.1** não incluem atendimento domiciliar nem prova em Braille.

**6.3** Aos candidatos com visão subnormal (ambliópe) serão oferecidas provas ampliadas em tamanho 22, e aos cegos será disponibilizado um leitor, mediante requerimento prévio, efetuado conforme o subitem **6.1**.

**6.4** Ao candidato com deficiência, com necessidades especiais ou com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido no subitem **6.1**, não será concedida a condição especial de que necessita para a realização da prova, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-la ou não.

**6.5** O laudo médico a que se refere o subitem **6.1** não será devolvido ao candidato, constituindo documento do Processo Seletivo.

**6.6** O tempo de realização de provas para os candidatos com deficiência poderá ser acrescido em até





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

1 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos não portadores de deficiência. Para isso, o candidato com deficiência deverá solicitar condição especial requerendo especificamente o tempo adicional, com justificativa, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme estabelecido no subitem **6.1**.

**6.7** Os candidatos com deficiência auditiva e que tenham necessidade do uso de aparelho auditivo deverão entregar à COPRES/UNCISAL requerimento próprio, acompanhado de laudo médico, conforme subitem **6.1**, para informar o uso de aparelho auditivo no dia da prova.

**6.8** Os candidatos que, por motivos médicos ou legais, necessitem portar equipamentos durante a realização da prova, tais como tornozadeira eletrônica de monitoramento, equipamentos de medição de glicose ou pressão, etc. deverão entregar à COPRES/UNCISAL requerimento próprio, conforme subitem **6.1**, acompanhado de documento que comprove a necessidade/obrigação de utilizar este equipamento durante a realização das provas.

**6.9** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar condição especial para tal fim, conforme o subitem **6.1**, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo ausentar-se do prédio ao término da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a COPRES/UNCISAL não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

**6.9.1** Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

**6.9.2** Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive o acompanhante trazido pela candidata para a guarda da criança.

**6.9.3** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**6.10** O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**6.11** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações previstas no Decreto Federal nº 5.296/04.

**6.12** Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**6.13** Os candidatos com deficiência que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes deste item **6** e seus subitens não poderão interpor recurso em favor de sua condição.

**6.14** O atendimento diferenciado ficará sujeito à comprovação da condição alegada, conforme previsto no subitem **6.1**, à viabilidade e à razoabilidade da solicitação. O resultado preliminar da análise dos requerimentos de atendimento diferenciado será publicado no dia **14/03/2017**, no site da UAB/UNCISAL - <http://vestibular.uncisal.edu.br>.

**6.15** O candidato que tiver sua solicitação de atendimento diferenciado indeferida poderá recorrer do resultado preliminar no dia **15/03/2017**, mediante entrega de recurso na sede da COPRES, na Rua Dr. Jorge de Lima, nº 113, sala 317 – 3º andar, Trapiche, Maceió-AL, no horário de 08h00, às 12h00 e 13h00 às 17h00.

**6.15.1** O recurso poderá ainda ser enviado por meio dos Correios, exclusivamente por Sedex, com data de postagem do dia **15/03/2017**. O candidato que optar por esta modalidade de envio deverá estar ciente de que a COPRES não se responsabilizará por documentos entregues em datas que inviabilizem a operacionalização do atendimento diferenciado.

**6.16** O resultado final da análise dos requerimentos de atendimento diferenciado, após avaliação dos recursos, será publicado no dia **21/03/2017**, no site da UNCISAL.

## **7 DA PROVA DE REDAÇÃO**

**7.1** A Prova de Redação consistirá na elaboração de texto dissertativo/argumentativo em prosa e valerá 10 (dez) pontos.

**7.1.1** A Prova de Redação, com limite mínimo de 20 (vinte) linhas e limite máximo de 30 (trinta) linhas considerando letra de tamanho regular, será avaliada a partir dos seguintes critérios:

**a)** Estrutura e organização gráfica - Colocação de parágrafos e de margens, sequência lógica, estrutura do parágrafo, expressividade e adequação do vocabulário;

**b)** Conteúdo - Tratamento do tema de forma pessoal;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

c) Expressão (correção da linguagem) - Norma culta gramatical vigente no país. Ortografia, acentuação, concordância, pontuação e regência.

**7.2** Será atribuída a nota 0 (zero) à redação que:

a) apresente “Fuga ao tema”, ou seja, não atenda à proposta solicitada;

b) possua outra estrutura textual que não seja a estrutura dissertativo/argumentativa em prosa;

c) não apresente texto escrito na Folha de Texto Definitivo;

d) apresente menos de 20 (vinte) linhas na Folha de Texto Definitivo, qualquer que seja o conteúdo. As linhas com cópia do texto motivador apresentado na folha de enunciado do tema para redação serão desconsideradas para efeito de correção e de contagem do mínimo de linhas;

e) apresente impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação, bem como que desrespeite os direitos humanos;

f) apresente parte do texto deliberadamente desconectada com o tema proposto.

**7.3** A elaboração da prova será levada a efeito por Banca Examinadora que, na formulação do tema da Redação e levará em consideração temas relacionados ao mundo atual. À COPRES caberá manter sigilo na elaboração da prova, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da Banca Examinadora por ela constituída.

**7.4** A prova será realizada simultaneamente nos três polos (Arapiraca, Maragogi e São José da Laje), no dia **26/03/2017**, no horário de 09hs às 12hs.

**7.5** A COPRES não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

**7.6** Os locais de realização das provas serão disponibilizados na Internet no endereço eletrônico <http://vestibular.uncisal.edu.br>, a partir do dia **23/03/2017**.

**7.7** São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

**7.8.** O candidato somente poderá sair do local de prova depois de transcorridas 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

**7.9** Os portões dos locais de prova ficarão abertos para ingresso dos candidatos durante 40 (quarenta) minutos, das 8hs às 8h40min. Não será permitido, sob qualquer hipótese, o acesso de candidatos aos locais de provas após o fechamento dos portões. A prova terá início 20 (vinte) minutos após o fechamento dos portões.

**7.10** Para participar da prova, o candidato deverá apresentar-se no local e horário indicados no cartão de inscrição munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, cartão de inscrição e documento oficial de identidade ou equivalente, conforme subitem **7.10.1**, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

**7.10.1** Serão considerados documentos de identidade: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Identificações fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, tenham validade como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Certificado de Dispensa de Incorporação; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e Identidade Funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

**7.10.2** Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto ou com o período de validade vencido há mais de 30 dias), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade funcional de natureza privada, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**7.11** Nenhum outro documento, além dos especificados no subitem **7.10.1**, poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

**7.12** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

**7.13** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, nos dias de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, poderá realizar as provas, desde que: apresente documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias do primeiro dia de aplicação da prova; e submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de dados e assinaturas em formulário próprio e coleta de impressão digital.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

**7.14** Os candidatos que não portarem documento de identidade ou equivalente e/ou que chegarem atrasados, não terão acesso às salas de prova e estarão automaticamente excluídos do PROSEL/UAB/UNCISAL 2017. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.

**7.15** O documento de identificação permanecerá em cima da banca/carteira, em local visível na respectiva sala de prova, para adequada identificação do candidato durante a realização da prova e, se for o caso, para identificação dos seus pertences.

**7.16** É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir seus pertences e o seu documento de identificação apresentado quando do seu ingresso na sala de provas.

**7.17** Não será permitido a nenhum candidato, sob qualquer alegação, prestar prova em local e horário diversos do estabelecido no cartão de inscrição.

**7.18** Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição de provas.

**7.19** O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do PROSEL/UAB/UNCISAL 2017.

**7.20** Será impedido de realizar a prova o candidato que comparecer trajado inadequadamente, ou seja, sem camisa, usando roupa de banho etc., ou que se apresente ao local de prova visivelmente alcoolizado ou sob efeito de entorpecentes.

**7.21** Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de desclassificação:

- a)** o uso e o porte de relógios de qualquer tipo;
- b)** o uso e o porte de livros, manuais, impressos ou anotações;
- c)** o uso e porte de celulares e aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como: bip, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, tablet, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens;
- d)** o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do candidato;
- e)** realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos durante o período da prova;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

**f)** ausentar-se em definitivo da sala de prova antes de decorridas 1h e 30 min (uma hora e trinta minutos) horas do início da prova;

**g)** receber quaisquer informações referentes ao conteúdo da prova de qualquer membro da equipe de aplicação da prova ou de outro candidato.

**7.22** A inobservância ao disposto no subitem **7.21** será considerada tentativa de fraude, sujeito às penalidades previstas em lei.

**7.23** É terminantemente proibido o ingresso do candidato aos locais de prova portando armas de qualquer espécie. Os profissionais que, por força de Lei, necessitem portar arma, deverão procurar a coordenação da escola antes do início das provas.

**7.24** O aparelho celular permanecerá desligado, sem bateria e guardado no chão, embaixo da banca/carteira, juntamente com os pertences do candidato, até a saída dele da sala de provas e do prédio.

**7.25** O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado do Fiscal, deixando a folha de enunciado com o tema para a redação e a Folha de Resposta na sala onde estiver sendo prestada a prova, bem como deixando seus pertences e aparelho celular no local indicado pelo subitem **7.24**.

**7.26** O candidato receberá uma única Folha de Texto Definitivo, contendo seu número de inscrição, local da prova, sala e data. Em hipótese alguma será concedida outra Folha de Texto Definitivo ao candidato.

**7.27** Para responder a Prova de Redação o candidato deve observar as orientações da Folha de Enunciado do Tema para Redação e responder na Folha de Texto Definitivo, utilizando caneta esferográfica azul ou preta. A redação feita a lápis será desconsiderada.

**7.27.1** A Folha de Texto Definitivo não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará anulação da prova.

**7.28** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Texto Definitivo, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura de sua Folha de Resposta de Redação por aquele que irá fazer a correção. No caso de impossibilidade da leitura da Folha de Texto Definitivo, por ação do candidato, será atribuída a ele a NOTA ZERO.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

**7.29** O candidato, ao terminar as provas, entregará ao Fiscal, juntamente com a Folha de Texto Definitivo, seu caderno de prova (contendo a Folha de Enunciado do Tema para Redação e o rascunho). Em nenhum momento será permitido ao candidato que ele retire-se da sala com o seu caderno de prova.

**7.30** Os 03 (três) últimos candidatos somente poderão ausentar-se do recinto juntos, após a assinatura da Ata de Encerramento de Prova.

**7.31** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) chegar atrasado para o início da prova, seja qual for o motivo alegado;
- b) não comparecer ao local de prova;
- c) fizer, a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- d) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos fixados neste Edital;
- e) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, pessoal de apoio ou coordenação, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova;
- f) desrespeitar o previsto no subitem **7.21** deste Edital;
- g) ausentar-se da sala de prova sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não a Folha de Resposta de Redação;
- h) descumprir as instruções contidas na Folha de Enunciado com o Tema para Redação;
- i) não devolver a Folha de Texto Definitivo da Redação;
- j) recusar-se a entregar o caderno de prova e a Folha de Texto Definitivo da Redação Folha ao término do tempo destinado para a sua realização;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros,
- l) descumprir os termos do presente Edital.

**7.32** Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

**7.33** A COPRES não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

pelos candidatos durante a aplicação das provas deste Processo Seletivo.

**7.34** Como meio de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do Processo Seletivo, a COPRES poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos nos dias de realização da prova, bem como poderá submeter os candidatos à revista manual, ao sistema de detecção de metal, filmagem ou fotografia no dia de realização da prova.

**7.35** Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação da prova.

## **8 DO RESULTADO PRELIMINAR, DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E VISTAS ÀS PROVAS**

**8.1** O resultado da prova de redação levará em consideração os parâmetros estabelecidos no item **7.1.1** deste Edital, sendo escore máximo de 20 (vinte) pontos.

**8.2** Concluídos os trabalhos de correção das redações, o resultado preliminar será publicado na data provável de **07/04/2017**, no endereço eletrônico <http://vestibular.uncisal.edu.br>

**8.3** Não haverá divulgação da classificação obtida pelos candidatos no resultado preliminar, uma vez que somente será atribuída classificação dos candidatos após a avaliação dos recursos.

**8.4** O candidato que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar poderá fazê-lo das 13h00 do dia **10/04/2017** às 23h59min do dia **11/04/2017**. O recurso deve ser encaminhado via Internet pelo sistema da UNCISAL, disponível no endereço eletrônico <http://vestibular.uncisal.edu.br>

**8.5** O candidato poderá solicitar a cópia da prova de sua Redação para o e-mail [copres.uncisal@gmail.com](mailto:copres.uncisal@gmail.com) até as 12hs do dia **10/04/2017**.

**8.6** Para recorrer contra o Resultado Preliminar, o candidato deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico [www.uncisal.edu.br](http://www.uncisal.edu.br). Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato.

**8.7** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

**8.8** Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data e hora da entrega do recurso via Internet no endereço eletrônico da UNCISAL.

**8.9** Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

se, para tanto, a pontuação obtida por meio da interposição do recurso.

**8.10** Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente na secretaria da COPRES quando da divulgação do Resultado Final.

**8.11** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

## **9 DA CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO**

**9.1** Serão eliminados os candidatos que tirarem nota zero na Prova de Redação.

**9.2** Calculadas as notas de todos os candidatos do PROSEL/UAB/UNCISAL 2017 após a análise dos recursos, os não eliminados serão rigorosamente classificados por ordem decrescente de pontuação.

## **10 DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

**10.1** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente segundo a nota obtida conforme item 9 deste Edital.

**10.2** Em caso de empate de resultados, a classificação dos candidatos obedecerá ao critério de desempate considerando-se a maior idade.

**10.3** O Resultado Final do PROSEL/UAB/UNCISAL 2017 será divulgado no dia **17/04/2017**, a partir das 16hs, na sede da UNCISAL e a listagem dos convocados será divulgada nos endereços eletrônicos <http://vestibular.uncisal.edu.br>, [www.uncisal.edu.br](http://www.uncisal.edu.br), <http://ced.uncisal.edu.br> e no quadro de avisos da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação – PROEG no dia **17/04/2017**, a partir das 16h15 min.

**10.4** A listagem geral, constando o resultado de todos os inscritos no PROSEL/UNCISAL 2017 por ordem alfabética e por ordem de classificação, bem como o relatório com o desempenho dos candidatos, serão divulgados nos endereços eletrônicos <http://vestibular.uncisal.edu.br>, [www.uncisal.edu.br](http://www.uncisal.edu.br) e <http://ced.uncisal.edu.br>, após 72 (setenta e duas) horas da divulgação dos candidatos convocados.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

## 11 DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

**11.1** A matrícula de todos os convocados para ingresso no primeiro semestre letivo será efetuada na Gerência da Controladoria Acadêmica da UNCISAL, no período único de **18/04/2017 a 20/04/2017**, das 08h00 às 14h00.

**11.2** Divulgados os resultados, os candidatos convocados dentro do limite de vagas deverão comparecer à UNCISAL para efetuar a matrícula, portando os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição (original e cópia);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- f) Prova de quitação com o serviço militar, para maiores de 18 anos, se do sexo masculino (original e cópia);
- g) 01 (uma) foto 3x4;
- h) CPF (original e cópia);
- i) Comprovante de residência (original e cópia);
- j) Comprovante de preenchimento do questionário PROEST (disponibilizado no site da UNCISAL, durante o período de matrícula).

**11.3** Os candidatos optantes pelo sistema de cotas, no ato da matrícula, deverão apresentar o histórico escolar do Ensino Fundamental e do Médio, a fim de comprovar que cursaram e concluíram, exclusiva e integralmente, os quatro últimos anos do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola pública ou Cenicista.

**11.3.1** Os candidatos optantes pelo sistema de cotas que concluíram o Ensino Médio por meio de Exame Supletivo, além do comprovante de conclusão do Ensino Médio, deverão apresentar Declaração, devidamente assinada, que ateste não ter estudado em Instituição Particular, seja no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

**11.4** O aluno optante pelo sistema de cotas perderá o direito à vaga conquistada nos seguintes casos:

- a)** Comprovada falsidade na documentação exigida no subitem **11.3**, independente do período de constatação da irregularidade; e/ou
- b)** Comprovada divergência entre a(s) Instituição(ões) de Ensino indicada(s) pelo candidato optante pelo sistema de cotas na ficha de inscrição e a(s) Instituição(ões) de Ensino constante(s) no histórico escolar apresentado no ato da matrícula.

**11.5** Todos os candidatos deverão apresentar, no ato da matrícula, o histórico escolar do Ensino Médio, mesmo aqueles que já concluíram ou estejam concluindo Curso Superior. Este documento é imprescindível para a efetivação da matrícula.

**11.5.1** Exclusivamente para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no ano letivo de 2016 e que ainda não possuem o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, poderão entregar, em substituição ao documento previsto na alínea 'b' do subitem **11.2**, declaração da escola atestando que concluiu o Ensino Médio no ano letivo de 2016.

**11.5.2** A exceção prevista no subitem **11.5.1** é exclusiva para os alunos que concluíram o último ano do Ensino Médio no ano letivo de 2016. Esta informação deve ser expressa na Declaração de conclusão do Ensino Médio, sob pena de indeferimento da Matrícula do candidato.

**11.5.3** O aluno que entregar declaração de conclusão do Ensino Médio no ano letivo de 2016 deverá assinar no ato da Matrícula um termo de responsabilidade comprometendo-se a entregar uma cópia do Histórico Escolar e uma cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio até a data prevista no próprio termo. Caso o aluno não cumpra o prazo estabelecido, a UNCISAL poderá efetuar o cancelamento da sua matrícula.

**11.5.4** A conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau) dos alunos oriundos dos Institutos Federais de Educação (antigo CEFET) está condicionada à conclusão do curso técnico de nível médio, conforme disposto no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, ou seja, é condição para a realização da Matrícula a apresentação de documento que ateste a conclusão integral do curso técnico de nível médio, incluindo os anos do Ensino Médio e a disciplina de prática profissional.

**11.5.5** Especificamente aos alunos dos Institutos Federais de Educação, a declaração de que trata o subitem 11.5.4 deve atestar a conclusão do último ano do ensino técnico de nível médio no ano letivo de 2016. Não será efetuada a Pré-matrícula de alunos dos Institutos Federais que estejam com a conclusão da disciplina prática profissional pendente, sob qualquer alegação.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

**11.6** Para efetuar a matrícula o candidato estrangeiro que for aprovado neste Processo Seletivo precisará portar visto de estudante ou outro visto que permita o estudo, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com o artigo 48 do Estatuto do Estrangeiro (Lei nº. 6.815/1980 e posteriores alterações).

**11.7** Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial, com Tradutor Juramentado. No caso do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e seu respectivo histórico escolar, estes deverão vir acompanhados do Parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Educação do Estado de origem do candidato.

**11.8** O candidato, ao efetuar a matrícula, deverá assinar documentação comprovando estar ciente de que é proibida a ocupação de 02 (duas) vagas, simultaneamente, em curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

**11.9** A admissão dos candidatos à matrícula na UNCISAL será feita com base no critério de classificação, até o número limite de vagas do curso.

**11.10** Os candidatos classificados adquirirão direito à matrícula apenas no ano letivo de 2017, observado o prazo de validade do PROSEL/UAB/UNCISAL 2017.

**11.11** Se o total de vagas fixadas para o curso não for preenchido após a fase de habilitação à matrícula, serão chamados os candidatos, por meio de Editais de convocação ou através de convocação de candidatos em até 03 (três) vezes o número de vagas disponível para manifestação de interesse presencial, para exercer seu direito à matrícula, sucessivamente, pela ordem de classificação, para o preenchimento das vagas remanescentes.

**11.11.1** O limite para a convocação de que trata o subitem **11.10** é até às 14h00 do dia **25/04/2017**, quando se encerrará a validade do PROSEL/UAB/UNCISAL 2017.

**11.12** A convocação posterior dar-se-á por meio de Edital afixado no quadro de avisos da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação da UNCISAL e publicado no endereço eletrônico da UNCISAL, [www.uncisal.edu.br](http://www.uncisal.edu.br), no endereço eletrônico do CED. <http://ced.uncisal.edu.br> e <http://vestibular.uncisal.edu.br>

**11.13** Decorrido o prazo estabelecido nos Editais de convocação sem que o candidato tenha se apresentado para a matrícula, o mesmo será considerado desistente, perdendo seu direito à matrícula, e será chamado o candidato subsequente na lista de classificação de acordo com o



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

subitem **11.10**.

**11.14** Os candidatos serão convocados de acordo com a opção de inscrição (optantes ou não optantes por cotas). Se ocorrer desistência de candidatos convocados, será chamado o próximo candidato classificado por ordem de nota na respectiva lista de aprovados.

**11.15** As vagas remanescentes de matrícula, após o limite estabelecido no subitem **11.10**, apenas poderão se disponibilizadas para alteração de polo de apoio presencial.

**11.16** A matrícula poderá ser feita por procuração com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do original do instrumento de mandato, que será retido no ato da matrícula, acompanhado de cópias autenticadas em cartório dos documentos de identidade do candidato e do procurador, na seguinte conformidade:

- a) Por instrumento particular, se o candidato for maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Por instrumento público e com assistência de um dos pais ou do responsável legal, se o candidato for menor de 18 (dezoito) anos.

**11.16.1** Para os candidatos menores de 18 anos, a presença de um dos pais ou do responsável legal dispensa procuração.

**11.16.2** Caso o procurador represente mais de um candidato, deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato.

**11.17** Perderá o direito à matrícula ou cessarão seus efeitos o candidato que:

- a) Apresentar documento de conclusão do Ensino Médio expedido por estabelecimento inidôneo ou em situação irregular junto ao Conselho Estadual de Educação;
- b) Apresentar documentação falsa, detectável no momento da inscrição ou no decorrer do curso;
- c) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para matrícula, inclusive fotografia.

**11.18** Toda a documentação exigida para a matrícula, relacionada nos subitens **11.2 e 11.3**, deverá ser apresentada no prazo estabelecido. Considerar-se-á nula a convocação do candidato que não apresentar, até a hora fixada para o encerramento da matrícula, toda a documentação exigida para sua efetivação. Em nenhuma hipótese a UNCISAL aceitará matrícula condicional por falta de documentação.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS**  
**UNCISAL**

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

**12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo, tais como Editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas e resultado final, nos endereços eletrônicos <http://vestibular.uncisal.edu.br>, <http://ced.uncisal.edu.br> e <http://vestibular.uncisal.edu.br>

**12.2** A COPRES não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

**12.3** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processos Seletivos da UNCISAL – COPRES.

Maceió/AL, 09 de fevereiro de 2017.

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Rozangela Maria de Almeida Fernandes Wyszomirska**  
**Reitora**





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

APÊNDICE I

**MANUAL DO CANDIDATO**

**1. CALENDÁRIO**

EVENTO	DATAS PREVISTAS
Inscrições	09/02/2017 a 10/03/2017
Pagamento da taxa de inscrição	09/02/2017 a 10/03/2017
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	09/02/2017 a 14/02/2017
Entrega da documentação para fins de isenção de taxa de inscrição	13/02/2017 e 14/02/2017
Resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição	22/02/2017
Recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção	23/02/2017
Resultado final das solicitações de isenção	03/03/2017
Prazo para entrega de requerimento de atendimento diferenciado para realização da prova	09/02/2017 a 10/03/2017
Resultado preliminar das solicitações de atendimento diferenciado	14/03/2017
Recurso contra o resultado preliminar das solicitações de atendimento diferenciado	15/03/2017
Resultado final das solicitações de atendimento diferenciado	16/03/2017
Disponibilização dos locais de prova no site da UNCISAL	23/03/2017
Aplicação da Prova de Redação	26/03/2017
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	07/04/2017
Prazo para solicitação de cópia da redação por e-mail	10/04/2017 (até as 12hs)
Prazo para recurso contra a Prova de Redação	10 e 11/04/2017
Resultado Final do Processo Seletivo	17/04/2017
Período de Matrícula	18/04/2017 a 20/04/2017
Início das aulas	22/04/2017

**2. ORIENTAÇÕES QUANTO AO PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO ELETRÔNICA**

O preenchimento da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, que deverá:

- Indicar a opção de Polo Presencial;
- Indicar se participará do sistema de reserva de vagas (cotas);



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

- Indicar se deseja concorrer às vagas reservadas para servidor público da área da saúde;
- Indicar se necessita de atendimento diferenciado para a realização das provas (deficiência, necessidade especial ou problema de saúde);
- Fornecer seus dados pessoais;
- Responder o questionário sociocultural.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO HOSPITALAR

<b>GESTÃO HOSPITALAR</b>
--------------------------

Vagas: 100 por Polo de Apoio Presencial - Integralização: 04 anos letivos.

O Gestor Hospitalar egresso da UNCISAL estará apto a gerenciar processos de trabalho, sistemas de informação, recursos humanos, recursos materiais e financeiros em saúde bem como gerenciar a qualidade dos serviços e os indicadores de desempenho na gestão de organizações de saúde, dentre outras habilidades e competências que serão desenvolvidas ao longo dos três anos de duração do curso.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

APÊNDICE II

MODELO DE DECLARAÇÃO  
COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARENTE (SUBITEM 5.7, ALÍNEA “b”)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao PROSEL/UAB/UNCISAL 2017, declaro que a renda *per capita* da minha família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivem sob o mesmo teto.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à inscrição do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha inscrição no PROSEL/UNCISAL 2017, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Cidade/UF)

Assinatura do(a) Candidato(a)

ATENÇÃO CANDIDATO(A):

Para comprovar condição de carente segundo a Lei Estadual nº 6.873, de 10 de outubro de 2007, e o Decreto Estadual nº 3.972, de 30 de janeiro de 2008, esta declaração deverá vir assinada pelo(a) próprio(a) candidato(a) e acompanhada de cópia autenticada do comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal no nome do(a) próprio(a) candidato(a). Caso o comprovante esteja no nome do representante da família, deve ser encaminhado também o documento que comprove a relação de parentesco.  
Ver subitem 5.7 do Edital.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

APÊNDICE III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO USUFRUIU O DIREITO DE ISENÇÃO DE MAIS DE 3  
VEZES NOS ÚLTIMOS 12 MESES (SUBITEM 5.9)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao PROSEL/UNCISAL 2017, declaro que  
não usufrui o direito de isenção, conferido pela Lei Estadual nº 6.873/2007 e pelo Decreto Estadual nº 3.972/2008, em mais de 03 (três)  
vezes nos últimos 12(doze) meses.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art.  
299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à  
inscrição do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha  
inscrição no PROSEL/UAB/UNCISAL 2017, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Cidade/UF)

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ATENÇÃO CANDIDATO(A):**

Esta Declaração deverá ser assinada pelo(a) candidato(a) e acompanhar o requerimento de solicitação de isenção, juntamente com os  
documentos comprobatório das condições aptas a receberem isenção de taxa de inscrição, conforme Lei Estadual nº 6.873/07 e  
Decreto Estadual nº 3.972/08.  
Ver subitem 5.9 do Edital.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

APÊNDICE IV

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS SOLICITAÇÕES DE  
ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato ao PROSEL/UAB/UNCISAL 2017, desejo interpor  
recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição, conforme detalhamento abaixo.

Argumentos para Interposição do recurso

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ATENÇÃO CANDIDATO(A):**

Conforme previsto em Edital, não será permitido o envio de novos documentos no período de interposição de recursos.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

APÊNDICE V

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO NO DIA DE  
REALIZAÇÃO DA PROVA DO PROSEL/UNCISAL 2017

Nome Completo	
CPF	
RG	
Curso	
Número de inscrição	

Eu, candidato(a) acima qualificado(a), inscrito(a) no PROSEL/UAB/UNCISAL 2017, venho requerer atendimento diferenciada para realizar a Prova do referido Processo, de acordo com o Especificado no Edital nº 01/2017 UAB/UNCISAL. Para isso, anexo comprovante de inscrição e documento comprobatório da necessidade de atendimento diferenciado (Laudo Médico com a especificação do tipo de necessidade e/ou deficiência do qual sou portador(a) ou outro documento que comprove o tipo de recurso solicitado, conforme exigido no item 6 do Edital).

Para tanto, identifico abaixo o tipo de recurso necessário para o dia da prova que se adequa a minha necessidade.

1. NECESSIDADES FÍSICAS  
 mesa para cadeiras de rodas  
 mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco)  
 mesa e cadeiras separadas (obesidade)  
 mesa e cadeiras separadas (limitações físicas)  
 sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras)  
 sala térrea (dificuldade de locomoção)
2. NECESSIDADES VISUAIS (CEGO OU PESSOA COM BAIXA VISÃO)  
 auxílio na leitura da prova (ledor)  
 prova ampliada (fonte 22)
3. NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)  
 intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)  
 uso de aparelho auditivo
4. AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO  
 da folha de respostas da prova de redação (dificuldade/impossibilidade de escrever)
5. PORTE DE EQUIPAMENTOS  
 tornozadeira eletrônica de monitoramento  
 equipamentos de medição de glicose ou pressão
6. AMAMENTAÇÃO  
 sala para amamentação
7. TEMPO ADICIONAL  
 acréscimo de 1 (uma) hora, justificativa:

8. OUTRAS NECESSIDADES NÃO ESPECIFICADAS ACIMA.

--

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital nº 01/2017 UAB/UNCISAL.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

Maceió, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ATENÇÃO CANDIDATO:**

Este requerimento deverá ser entregue na sede da COPRES, situada no *Campus* Governador Lamenha Filho localizado, na Rua Dr. Jorge de Lima, 113, 3º andar, sala 317, Trapiche, Maceió-AL.

Para deferimento do atendimento diferenciado é necessário anexar cópia do comprovante de inscrição, laudo médico original (ou cópia autenticada) atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência (ou do problema de saúde), com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

APÊNDICE VI

CONTATO E ENDEREÇO DOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL

Nº	Polo	RESPONSÁVEL – Local
1.	Arapiraca	<b>NOME DO COORDENADOR DO POLO – Diego Alves</b> Local: <i>Campus</i> Arapiraca Endereço: Av. Manoel Severino Barbosa, s/nº, Bairro - Bonsucesso Telefone: 99631-8810 e-mail: polouabarapiraca@gmail.com
2.	Maragogi	<b>NOME DO COORDENADOR DO POLO – Cacilda Buarque</b> Local: Polo de Apoio Presencial UAB Endereço: Praça Maridite Acioli, s/nº - Bairro - Centro Telefone: (82) 3296-2168 / e-mail: polouabmaragogi@gmail.com
3.	São José da Laje	<b>NOME DO COORDENADOR DO POLO - Nara Nubia de Almeida Moraes</b> Local: Polo de Apoio Presencial UAB Endereço: Rua Eneias Marinho, s/nº, Bairro – Novo Centro Comercial. Telefone: (82) 3285-1461 e-mail: polouabsaojosedalaje@gmail.com